



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Os Vereadores abaixo-assinados no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresentam ao Egrégio Plenário, a seguinte Emenda:

PROPOSTA DE EMENDA Nº 02/96

A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ

Fica modificado o Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, onde se lê "O número de vereadores será, quando for o caso, fixado no último ano de cada Legislatura para vigorar na seguinte", para "A Câmara Municipal de Tarumã será composta de 11 (onze) Vereadores", observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA:

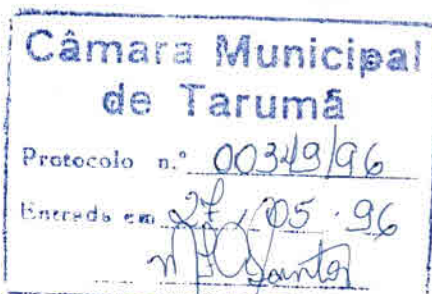
Tendo em vista que há necessidade de se fixar o número de Vereadores, propomos a Emenda acima, para que nossa Lei Orgânica guarde consonância com o ordenamento jurídico Nacional. Assim sendo a Lei Orgânica passará a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - A Câmara Municipal de Tarumã será composta de 11 (onze) Vereadores, observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 27 de Maio de 1.996

Vereadores:

Daife
Queli
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Os Vereadores abaixo-assinados no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresentam ao Egrégio Plenário, a seguinte Emenda:

PROPOSTA DE EMENDA Nº 02/96

A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ

Fica modificado o Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, onde se lê "O número de vereadores será, quando for o caso, fixado no último ano de cada Legislatura para vigorar na seguinte", para "A Câmara Municipal de Tarumã será composta de 11 (onze) Vereadores", observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que há necessidade de se fixar o número de Vereadores, propomos a Emenda acima, para que nossa Lei Orgânica guarde consonância com o ordenamento jurídico Nacional. Assim sendo a Lei Orgânica passará a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - A Câmara Municipal de Tarumã será composta de 11 (onze) Vereadores, observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 27 de Maio de 1.996

Vereadores:

[Handwritten signatures of the council members]



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

PARECER

NÓS VEREADORES ABAIXO-ASSINADOS DISPENSAMOS O PARECER A EMENDA Nº 02/96 QUE MODIFICA O ARTIGO 9º DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TARUMÃ, ONDE SE LE "O NÚMERO DE VEREADORES SERA, QUANDO FOR O CASO, FIXADO NO ÚLTIMO ANO DE CADA LEGISLATURA PARA VIGORAR NA SEGUINTE", PARA "A CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ SERA COMPOSTA DE 11 (ONZE) VEREADORES", OBSERVADOS OS PRECEITOS ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE MAIO DE 1.996

VEREADORES:

Dião
Bruno
Alcides
D.B.
Edson
Alcides
Murilo



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

FOLHA REGIONAL

TARUMÃ
ANO II

SÁBADO, 15 DE JUNHO DE 1996
Nº 57

DO VALE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Os vereadores abaixo-assinados no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresentam ao Egrégio Plenário, a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 02/96 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ

Fica modificado o Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, onde se lê "O número de vereadores será, quando for o caso, fixado no último ano de cada Legislatura para vigorar na seguinte", para a "A Câmara Municipal de Tarumã será composta de 11 (onze) ve-

readores", observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.

Assim sendo a Lei Orgânica passará a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - A Câmara Municipal de Tarumã será composta de 11 (onze) vereadores, observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.

Publique-se

Câmara Municipal de Tarumã, 11 de maio de 1996.

Octávio Beneli
Presidente da Câmara